

LEI N° 957/2002.

EMENTA: Denomina artérias públicas situadas no Loteamento Nova Agrestina-2, localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As artérias projetadas e situadas no Loteamento Nova Agrestina-2, localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, abaixo discriminadas passam a ter as seguintes denominações:

a) de **Rua Ismênia de Barros Lima**, a Rua Projetada-8, que fica por entre as Quadras "P" e "P-1" do Loteamento Nova Agrestina-2, existente no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco;


b) de **Rua Romão Batista da Silva**, a Rua Projetada-9, constante do Loteamento Nova Agrestina-2, cuja artéria fica por entre as Quadras "Q" e "R" do aludido Loteamento.

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art. 1º desta Lei, que deverá ser fixada em local próprio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
17 de setembro de 2002.


José Mendes da Silva
- Prefeito -

Projeto de Lei de autoria do Vereador Heleno Rodrigues da Silva.